



PROJETO DE LEI N° /2017

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de brinquedos para pessoas com deficiência em parques e praças que serão construídos no município de Caruaru.

Art. 1º Os clubes, parques, praças e áreas de lazer abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, que serão construídos no município de Caruaru após a publicação desta Lei deverão conter brinquedos adaptados para pessoas com deficiência.

Art. 2º As praças, parques, clubes e locais afins que serão construídos, deverão ainda, ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 15 agosto de 2017.

Fagner Fernandes
Vereador - AVANTE
Email: fagner@fagnerfernandes.com



JUSTIFICATIVA

É importante frisar inicialmente, que o presente Projeto de Lei não trata de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 36 da Lei Orgânica deste município.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, garante o lazer como um Direito Social, de modo que compete ao Poder Público, em todas as esferas federativas, garantir a sua efetivação. A Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre as normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências e sua efetiva integração social. Esta lei impõe ao Poder Público o dever de garantir o lazer às pessoas com deficiência.

Assim, compete ao Poder Público Municipal garantir a efetivação do direito ao lazer das pessoas com deficiência, contribuindo para a inclusão social das mesmas. A acessibilidade é importante para a sociedade como um todo, tendo em vista que o contato entre as crianças, com deficiência ou não, estimulará a construção de um mundo mais inclusivo e, consequentemente, mais tolerante. É importante que o Poder Público dê o exemplo e cumpra a legislação de acessibilidade com rigor.

Atualmente, os brinquedos instalados nos parques, praças e áreas de lazer de nossa cidade não podem ser usados por crianças com deficiência, haja vista não propiciarem a devida segurança aos usuários. Assim, a contribuição do presente Projeto de Lei será fundamental para o desenvolvimento das crianças com deficiência, pois amplia-se a sua possibilidade de crescimento e desenvolvimento, a partir da interação natural entre as diversas crianças.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 15 de agosto de 2017.

Fagner Fernandes

Vereador

Email: fagner@fagnerfernandes.com